

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 4231242 - PL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 aquisição de **Kit de primeiro socorros**, conforme especificações e condições previstas neste instrumento;

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Kit de primeiro socorros	Unidade	15		

1.2 Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Esta aquisição está prevista no item 63 do Plano de Contratações Anual da Assembleia Legislativa de 2026.

1.4 Devido ao valor orçado e por se tratar de uma dispensa de licitação, opta-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, seguindo o disposto do Art.19 da Resolução de mesa 2.006/2025.

2 . FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

As atividades desempenhadas pelos Agentes de Polícia Legislativa, que incluem o monitoramento e a segurança da Assembleia Legislativa, bem como a escolta de autoridades, envolvem exposição a situações de risco que podem resultar em intercorrências com necessidade de pronto atendimento. A presença de kits de primeiros socorros visa prover recursos para resposta imediata em caso de evento que comprometa a integridade física de servidores ou de terceiros no local, permitindo estabilização de vítimas até a chegada de suporte médico especializado.

O quantitativo de quinze unidades foi estabelecido a partir da distribuição operacional, considerando o número de guaritas, os postos de recepção, a área do plenário, a quantidade de equipes de escolta e uma margem para reposição. Essa proporção visa assegurar que cada frente de atuação disponha do equipamento necessário para situações de emergência simultâneas ou sucessivas.

Com esta contratação, espera-se prover os agentes de Polícia Legislativa dos devidos kits de primeiros socorros, podendo estes, assim, realizar a abordagem de salvamento em hipótese de

alguma espécie de dano às pessoas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando a necessidade de manter em estoque os quinze kits de primeiros socorros para os agentes de polícia legislativa, em razão das atividades de monitoramento, segurança e escolta na Assembleia Legislativa que exigem resposta imediata a intercorrências com risco à integridade física, e tendo em vista que o valor total da aquisição se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação por baixo valor (art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021), a solução recomendada é a realização da dispensa de licitação, uma vez que o procedimento licitatório ordinário demandaria prazos menos céleres para a reposição dos kits. Desse modo, a contratação direta mostra-se compatível com a necessidade operacional de manter as guaritas, postos de recepção, plenário e equipes de escolta permanentemente abastecidos, com margem para reposição, permitindo a aquisição imediata dos itens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Kit de Primeiros Socorros deverá conter no mínimo:

- 4.1.1. 2 unidades de máscaras cirúrgicas;
- 4.1.2. 2 pares de luvas latex (tamanho g e m);
- 4.1.3. 10 envelopes de antisséptico swab;
- 4.1.4. 1 unidade de termômetro corporal digital;
- 4.1.5. 1 unidade de oxímetro;
- 4.1.6. 1 unidade de medidor de pressão arterial digital;
- 4.1.7. 1 pacote de esparadrapo impermeável;
- 4.1.8. 3 pacotes de gaze;
- 4.1.9. 2 pacotes de ataduras;
- 4.1.10. 1 unidade de seringa;
- 4.1.11. 1 caixa de curativos flexíveis com 10 unidades;
- 4.1.12. 1 unidade de compressa de gaze (não aderente);
- 4.1.13. 3 unidades abaixadores de língua;
- 4.1.14. 1 unidade de tesoura;
- 4.1.15. 1 unidade de pinça;
- 4.1.16. 1 maleta que comporte todos os itens descritos (4.1.1 a 4.1.15).

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133,

de 2021.

Possibilidade de participação de consórcios

4.5 Não será admitida a participação de consórcios.

Critérios de sustentabilidade

4.6 A empresa deverá entregar itens que tenham menor potencial de agressão ao meio ambiente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega provisória é de 15 dias, a contar da publicação da súmula da contratação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa - RS.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3. A entrega será realizada de forma única.

5.4 Os itens deverão ser entregues na Administração da Polícia Legislativa, localizado no jardim da Assembleia Legislativa em Pça. Mal. Deodoro 101, Porto Alegre, RS, 90010-300, no horário comercial (segunda a sexta, das 8h30min às 12h00min; 13h00 min às 17h00min).

6. MODELO DE GESTÃO

Fiscalização

6.5. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. A fiscalização contratual deverá atestar o recebimento dos produtos e notificar a empresa caso esta não cumpra com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor

6.9. Cabe ao gestor:

6.9.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço e do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que

ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7 enviar a documentação pertinente ao Departamento de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O prazo para a entrega provisória é de até 15 dias, a contar da publicação da súmula da contratação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa - RS.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da

entrega do objeto.

Liquidação

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação de sanções, conforme disposto neste termo de referência.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como ao pagamento de multa nos

seguintes termos:

8.1.1 pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 0,5% do valor total da aquisição, por dia decorrido, até o limite máximo de 10 (dez) dias de atraso, após o que valerá a regra 8.1.2 deste subitem;

8.1.2 se o atraso referido na alínea "a" for superior a 10 (dez) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 0,75% ao dia, até o limite máximo de 20 (vinte) dias de atraso, após o que valerá a regra 8.1.3 deste subitem;

8.1.3 se o atraso referido na alínea "b" for superior a 20 (vinte) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 1% ao dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso, após o que restará configurada a inexecução contratual, com aplicação das penalidades incidentes no caso e aplicação da multa prevista no ponto 8.1.5 deste subitem;

8.1.4 nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 10% do valor do serviço demandado. Tal sanção será aplicada, também, no caso de recusa do fornecedor em substituir algum item entregue com defeito.

8.1.5 no caso de inexecução total: 20% do valor total do objeto;

8.1.6 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor total da aquisição para cada evento.

8.1.7 O percentual máximo de multa a ser aplicado não poderá ser superior a 20% do valor total da aquisição.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, utilizando-se como fundamento o art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a seguinte justificativa: a partir da necessidade de se ter um estoque de kits de primeiros socorros caso ocorra algum tipo risco à integridade a parlamentares, servidores e visitantes, opta-se pela dispensa de licitação devido ao ato processual desta ser mais célere do a celebração de um processo licitatório.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação técnica

9.15. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto similar ao do objeto deste TR, observado o limite previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Kit de primeiro socorros	Unidade	15	R\$ 205,84	R\$ 3.087,60

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste

instrumento, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3 Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

11.4 Cumprir, integralmente, os requisitos da contratação estabelecidos neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades que ocorram, para que a mesma possa tomar de imediato as providências necessárias e cabíveis ao caso;

12.2. Solicitar o fornecimento do material objeto deste instrumento por meio de requisição assinada pelo GESTOR, que será encaminhada via e-mail;

12.3. Proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;

12.4. Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da entrega do objeto.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo.

14. GESTOR

O gestor deverá ser o coordenador da área requisitante, Divisão de Policiamento Institucional. Luis Vânius da Luz Gonçalves.

14. FISCAL

O Fiscal será Thalles Ricardo de Melo Silva.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À AQUISIÇÃO

Entende-se não haver necessidade de adoção de providências prévias. Além disso, não se vislumbra possibilidade de inclusão deste objeto em outro procedimento licitatório, pois este se encontra no âmbito de competência estrita deste Departamento de Polícia Legislativa e desconhece demanda de itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram diagnosticadas contratações correlatas ou interdependentes.



Documento assinado eletronicamente por **Thalles Ricardo de Melo Silva, Servidor(a) Público(a) Estadual**, em 04/09/2026, às 08:52, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Vanius da Luz Goncalves, Coordenador(a)**, em 04/09/2026, às 08:52, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Piola da Luz, Diretor(a)**, em 04/09/2026, às 08:52, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4231242** e o código CRC **A3B1236A**.